

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 126. Os certificados sanitários e a guia de trânsito, após o parecer aprovado, não devem ser salvos em qualquer dispositivo eletrônico.

Art. 127. As orientações para utilização dos sistemas informatizados de que trata esta Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 128. Nos casos de encerramento das atividades de uma central de certificação, os documentos relativos a esta deverão ser direcionados à outra, conforme determinado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de sua jurisdição.

Art. 129. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará na aplicação de ações fiscais, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 130. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá comunicar a autoridade sanitária do país importador, de irregularidade na certificação sanitária.

Art. 131. Os casos omissos ou as dúvidas que suscitarem na execução desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 132. Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa SDA nº 27, de 27 de agosto de 2008;

II - a Instrução Normativa SDA nº 23, de 26 de julho de 2018;

III - a Instrução Normativa SDA nº 26, de 28 de agosto de 2018;

IV - a Instrução Normativa SDA nº 46, de 25 de outubro de 2018; e

V - a Instrução Normativa SDA nº 53, de 28 de novembro de 2018.

Art. 134. Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2021.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

ANEXO I

MODELOS DE CARIMBOS UTILIZADOS NA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA, GUIA DE TRÂNSITO E DCPOA

1 - MODELO 1: carimbo datador, usado pelos SIF e Unidades Emitentes que dispõem de Serviço de Inspeção Federal responsável pela emissão de Certificado Sanitário e Guia de Trânsito.



1.1 - Quando emitido em estabelecimento sob SIF deve ser informado, após a sigla SIF, o número do SIF sem o zero à esquerda;

1.2 - Quando emitido por Central de Certificação deve ser informada a sigla da unidade emitente, conforme disponibilizado no sítio eletrônico do MAPA;

1.3 - Texto centralizado em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 9, com moldura;

1.4 - O carimbo deve ser apostado na cor azul.

2 - MODELO 2: carimbo datador, usado pelas Unidades do VIGIAGRO junto aos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais ou recintos especiais de despacho aduaneiro.



2.1 - Texto centralizado em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 9, com moldura;

2.1 - O carimbo deve ser apostado na cor azul.

3 - MODELO 3: carimbo datador para identificação de reinspeção e relacração, usado pelas Unidades do VIGIAGRO junto aos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais ou recintos especiais de despacho aduaneiro, para aposição em CSI nos casos de contentores de exportação submetidos à reinspeção por determinação do MAPA ou submetidos à reinspeção quando da vistoria física realizada pela autoridade aduaneira ou outros órgãos de fiscalização.



3.1 - Texto centralizado em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 9, com moldura;

3.2 - O número do novo lacre deverá ser apostado mediante uso de carimbo numérico, na cor azul;

3.3 - O carimbo deve ser apostado na cor azul.

4 - MODELO 4: carimbo datador, usado pelo estabelecimento para emissão da DCPOA.



4.1 - Após a sigla SIF, deve ser informado o número do SIF sem o zero à esquerda;

4.2 - Texto centralizado em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 9, com moldura;

4.3 - O carimbo deve ser apostado na cor azul;

4.4 - O nome empresarial no carimbo deve ser o registrado no sistema informatizado, abreviado ou não, ou o nome fantasia.

5 - MODELO 5:

ORIGINAL

CÓPIA/COPY

5.1 - Texto centralizado em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 22, retângulo medindo 34x11 mm, cantos arredondados em 1,5 mm, moldura com traço de 0,8 mm;

5.2 - O carimbo deve ser apostado na cor azul.

6 - MODELO 6: carimbo de substituído usado em CSN, CSI, GT ou DCPOA substituído.

**ESTE DOCUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELO
DOCUMENTO _____,
EM XX / XXX / XXXX.**

6.1 - Texto justificado, em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 12, com moldura;

6.2 - Deverá ser informado o número do CSN, CSI, GT ou DCPOA substitutos e a data;

6.3 - O carimbo deve ser apostado na cor vermelha.

7 - MODELO 7: carimbo de cancelado usado em CSN, CSI, GT ou DCPOA cancelado.

**ESTE DOCUMENTO FOI CANCELADO
EM XX / XXX / XXXX.**

7.1 - Texto centralizado, em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 12, com moldura;

7.2 - Deverá ser informada a data que ocorreu o cancelamento;

7.3 - O carimbo deve ser apostado na cor vermelha.

8 - MODELO 8: usado pelos AFFA responsáveis pela assinatura do CSN e CSI.

**NOME COMPLETO
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Nº da Carteira Fiscal: XXXX**

8.1 - Para ambos os sexos deve-se escrever "Auditor Fiscal Federal Agropecuário";

8.2 - Nome do AFFA, contendo no mínimo o primeiro nome e o último sobrenome, sem ultrapassar a extensão do nome da carreira, fonte ARIAL, tamanho 10, em maiúsculas;

8.3 - Auditor Fiscal Federal Agropecuário em fonte ARIAL, tamanho 10, em maiúsculas;

8.4 - Nº da Carteira Fiscal, fonte Arial, tamanho 9 (abreviado como na tabela acima e seguido do sinal de dois pontos);

8.5 - Espaço simples entre as linhas;

8.6 - O alinhamento dos dizeres do carimbo deve ser à esquerda, com moldura;

8.7 - O carimbo deve ser apostado na cor azul.

9 - MODELO 9: usado pelos AISIPOA responsáveis pela assinatura da GT.

<p>NOME COMPLETO</p> <p>AISIPOA</p> <p>Nº da Carteira Funcional: XXXX</p>
--

9.1 - Nome do AISIPOA, contendo no mínimo o primeiro nome e o último sobrenome, fonte Arial, tamanho 10, em maiúsculas;

9.2 - AISIPOA em fonte Arial, tamanho 10, em maiúsculas;

9.3 - Nº da Carteira Funcional, fonte Arial, tamanho 9 (abreviado como na tabela acima e seguido do sinal de dois pontos);

9.4 - Espaço simples entre as linhas;

9.5 - O alinhamento dos dizeres do carimbo deve ser à esquerda, com moldura;

9.6 - O carimbo deve ser apostado na cor azul.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO - EXTRAVIO DE CSN, CSI, GT e DCPOA

Declaro, sob as penas da lei, que foi extraviado o documento abaixo discriminado, razão pela qual assumo a mais irrestrita responsabilidade, informando estar ciente de que o MAPA poderá, a qualquer momento, conferir a veracidade desta declaração.

Declaro, também, conhecer as consequências de eventual falsa declaração, que me sujeitará às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, pela prática de Falsidade Ideológica.

CSN, CSI, GT e/ou DCPOA: Nº XXXXX/Emissor/ANO, emitido em XX/XX/XXXX.

Relato dos fatos:

.....

.....

.....

.....

.....

Documentos comprobatórios do extravio:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura/Carimbo do Responsável da Empresa

CPF Nº:

Nota Explicativa: Antes de assinar esta declaração o signatário deve estar absolutamente certo quanto as informações prestadas e a veracidade dos dados declarados. Tendo a ciência de que assume toda e qualquer responsabilidade pela possível utilização do CSN, CSI, GT e DCPOA, extraviados.

Estando, o estabelecimento, sujeito às penalidades por parte deste Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no caso de informações incorretas.

Obs: As vias cópia do CSN, CSI, GT e DCPOA, serão canceladas, junto ao órgão emissor, onde deverá ser anexada esta declaração para rastreabilidade documental.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.